



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002560/2026
EMIÇÃO: 22/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA ART. 75 I E II (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: JIAN MARCO AUGUSTINI

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de lataria em veículos e máquinas do município.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de realização de reparos em empresa especializada no serviço de detalhamento, reparos, pinturas e funilaria em veículos do município, devido a danos causados pela exposição aos elementos e pelas suas atividades rotineiras. A administração possui uma ata de registro de preços para manutenção mecânica de veículos em vigor, no entanto as empresas registradas não atuam em serviços de natureza especificada neste instrumento.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviços de chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de lataria em veículos e máquinas do município.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é motivada pelo número de veículos existentes na frota municipal que necessitam de pintura, correção de amassados e reajustes de peças. A administração possui uma ata de registro de preços para manutenção mecânica de veículos em vigor, no entanto as empresas registradas não atuam em serviços de natureza especificada neste instrumento.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação, a curto prazo, é de proporcionar serviços de correção e pintura de lataria para veículos do município. No longo prazo, manter a eficiência e proteção de componentes da carroceria de veículos e seus implementos, garantindo maior vida útil e aproveitamento destes bens públicos.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	H	200,00	00100811 - SERVIÇO DE CONserto
Descrição adicional: SERVIÇO DE CONserto TIPO DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA, ACABAMENTO E REFORMA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS			
Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento Banco
(S) 7213	2723 manutenção de serviços da coordenadoria da frota de veículos	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 19 010000 serviço de manutenção e conservação de veículos Relac: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00
000/002	H	100,00	00100811 - SERVIÇO DE CONserto
Descrição adicional: SERVIÇO DE CONserto TIPO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA, ACABAMENTO E REFORMA DE CAMINHÕES			
Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento Banco
(S) 7213	2723 manutenção de serviços da coordenadoria da frota de veículos	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 19 010000 serviço de manutenção e conservação de veículos Relac: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00
000/003	H	50,00	00100811 - SERVIÇO DE CONserto
Descrição adicional: SERVIÇO DE CONserto TIPO CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA, ACABAMENTO E REFORMA DE MÁQUINAS PESADAS			
Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento Banco
(S) 7213	2723 manutenção de serviços da coordenadoria da frota de veículos	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 19 010000 serviço de manutenção e conservação de veículos Relac: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



A quantidade a ser contratada é baseada em contrato anterior de mesmo objeto, nº 150/2023.

8. PRAZOS DE ENTREGA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

AIRTON JOSE HENZEL FISCAL DE CONTRATO

JIAN MARCO AUGUSTINI GESTOR DE CONTRATO



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o serviço de chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de lataria em veículos e máquinas do município.

A contratação é necessária para pintura, correção de amassados e reajustes de peças de carroceria, pelas razões que seguem:

- A administração possui uma ata de registro de preços para manutenção mecânica de veículos em vigor, no entanto as empresas registradas não atuam em serviços de natureza especificada neste instrumento.
- A natureza das atividades dos veículos e máquinas do município, com exposição à raios solares, poeiras, pedras e demais elementos, acaba por desgastar a pintura e componentes de carroceria, expondo a estrutura destes à oxidação e desgaste prematuro. Os serviços de chapeação são necessários para que se garanta a longevidade da frota municipal, com seu funcionamento adequado.
- Estes serviços também são necessários em condições de sinistros com danos à carroceria dos veículos municipais, em que o acionamento do seguro não se faz viável, sendo a manutenção realizada por meios próprios do município.
- Não existem contratos em vigor com este objeto, devido ao contrato nº 150/2023 ter encerrado sua possibilidade de renovação.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa para o ano de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço supracitado tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1) Serviços de chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de lataria em veículos e máquinas do município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 72º e 75º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (90) dias da data da apresentação do documento;

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade contratada anteriormente, via contrato nº 150/2023, com reajuste de 50 (cinquenta) horas a mais, considerando o aumento de veículos da frota municipal.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços de chapeação. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

24.378.080 Eugênio Getúlio Volken - 24.378.080/0001-81

Gilmar de Souza Massena ME - 11.146.468/0001-05

ITF Máquinas e Peças LTDA - 19.949.103/0001-20



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores, bem como via sistema informatizado do governo do estado do Rio Grande do Sul (Licitacon), a fim de estabelecer preços comparativos já contratados com demais órgãos públicos do estado, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Jian Marco Augustini, lotado no setor da Frota/Secretaria da Agricultura, no cargo de Agente Administrativo.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de lataria em veículos, conforme as seguintes especificações:

- Prestação de serviços de Chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de veículos leves e utilitários.
- Prestação de serviços de Chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de caminhões.
- Prestação de serviços de Chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de máquinas pesadas.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, sob agendamento prévio estabelecido junto à contratada.

A contratada disponibilizará, antes da realização dos serviços, orçamento estimativo com a descrição das atividades, quantidade de horas e previsão de conclusão, para fins de deliberação pelo fiscal de contrato.

Os serviços serão fiscalizados somente pelo fiscal do contrato, com visitas às instalações da contratada, a qualquer momento que se fizer necessário.

A aquisição de componentes do casco dos veículos, como peças plásticas ou metálicas, não será realizada pela contratada.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- Gestor de Contrato: Jian Marco Augustini
- Fiscal de Contrato: Ailton José Henzel

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização de empenho;
- e f) assinatura e publicação do contrato.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as



medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos Sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, bem como garantir sua separação de descarte correto. A contratada também deverá orientar seus empregados quanto à forma ecologicamente adequada do descarte de embalagens e materiais não recicláveis.
Geração de Resíduos Não Sólidos	A contratada deverá manter instalações e embalagens em bom estado de conservação, obedecendo as regras vigentes de controle de resíduos não sólidos, além de manter pessoal capacitado para reagir adequadamente a sinistros que possam ocorrer envolvendo os produtos, evitando a emissão de poluentes não sólidos (gases, óleos, combustíveis, etc) no ambiente.
Destruição e/ou poluição de nascentes e corpos d'água.	A contratada deve observar a presença de nascentes e corpos d'água nos locais de realização dos serviços de chapeação e pintura, devendo alertar a CONTRATANTE sempre que houver risco de destruição ou poluição, buscando orientação técnica e autorização antes da realização de qualquer atividade.
Destruição de mata nativa.	A contratada deve observar a presença de indivíduos da flora nativa nos locais de serviços de chapeação e pintura, devendo alertar a CONTRATANTE sempre que houver risco de destruição, buscando orientação técnica e autorização antes da realização de qualquer atividade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada deverão ser comunicadas pela fiscalização competente.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de chapeação automotiva.

O bem objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

- 1) Prestação de serviços de Chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de veículos leves e utilitários.
- 2) Prestação de serviços de Chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de caminhões.
- 3) Prestação de serviços de Chapeação, funilaria, pintura, acabamento e reforma de máquinas pesadas.

Os quantitativos estão estabelecidos neste pedido de compra, em item específico.

O prazo deste contrato será de 12 meses, com possibilidade de renovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Descrição da Solução Como um Todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no campo DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da Contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de chapeação e pintura deverão ser realizados nas instalações da contratada, por profissionais capacitados tecnicamente, e sob supervisão do fiscal de contrato quando necessário.

Quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os serviços possuirão garantia, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

Gestor de Contrato: Jian Marco Augustini

Fiscal de Contrato: Airton José Henzel

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A fiscalização do objeto ocorrerá através de visitas *in loco* ao local de execução, bem como recebimento dos veículos após a conclusão dos serviços, sob responsabilidade do fiscal de contrato.

A quitação do serviço será realizada através da emissão de Nota Fiscal em nome da contratante, no período disposto no calendário de pagamentos do município.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do Valor da Contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no campo ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

7213 - Secretaria da Agricultura.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S)7213	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2723 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DA FROTA DE VEÍCULOS	3390 39 00 000000	0	0000	17.150,00	17.150,00	188.625,59
Total pedido							17.150,00	
Total disponível							188.625,59	

22/09/2026 ÀS 15:08:09 PEDIDO AUTORIZADO POR JIAN MARCO AUGUSTINI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 23/09/2026 às 15:27 Horas, pelo Usuário ITACIR ROSSI, , ID GESPAM 647618 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3D4446.



CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 6d3adf2ba8f0